

PORTARIA Nº 01/2024.

DE 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA QUE ESPECÍFICA.”

O senhor **EDSON SIQUEIRA COSMO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado abaixo para atuar como fiscal de contratos.

Nomes	CPF
Marcos Antônio Marques dos Santos	034.239.141-06

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- I. Gestão da execução do contrato: elaborar atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 2º;
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins.

Aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

PUBLIQUE – SE, DÊ – SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

EDSON
SIQUEIRA
COSMO:79
192807100

Assinado de
forma digital por
EDSON
SIQUEIRA
COSMO:7919280
7100

EDSON SIQUEIRA COSMO
Presidente da Câmara Municipal

